



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

8.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO PLENÁRIA DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Alcino Pinto

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Deolindo da Mata
Celmira Sacramento
Firmino Raposo

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 11 horas e 10 minutos.

Antes da Ordem do Dia – O Sr. Deputado Gil Costa (PCD) interpelou à Mesa sobre os requerimentos dirigidos Assembleia, congratulou-se com os avanços das obras do hospital de Cantagalo e apelou à atribuição do título de posse de terra aos agricultores, bem como a instalação da energia eléctrica no referido distrito.

Ordem do Dia – Foi aprovado, na generalidade, o projecto de lei n.º 17 /IX/ 7.ª/14 – Código de expropriação.

Igualmente, foi aprovado na generalidade, especialidade e final global, o requerimento n.º 14/IX/8.ª/14 – De um grupo dos Deputados do Grupo Parlamentar da ADI.

De seguida, foi aprovado, na generalidade, o projecto de lei n.º 21/IX/8.ª/14 – Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

Foi ainda aprovado na generalidade, especialidade e final global, a proposta de lei n.º 47/IX/8.ª/14 – Lei Tutelar de Menores.

De igual modo, foi aprovado, na generalidade, especialidade e em votação final global, a proposta de resolução n.º 20/IX/8.ª/14 – Acordo sobre benefício da

justiça gratuita e da assistência jurídica integral e gratuita entre membros da reunião das instituições públicas de assistência jurídica dos Países de Língua Portuguesa.

Foi ainda aprovado em votação final global o projecto de lei n.º 15 /IX/ 7.ª/14 – Estatuto da Ordem dos Médicos.

Por último, foi aprovado, na generalidade, especialidade e em votação final global, a proposta de resolução n.º 17/IX/7.ª/14 – Aprova a Carta Africana sobre os valores princípios dos serviços e da Administração Pública.

Intervieram, a diverso título, além da Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares (Edite Ten Jua), os Srs. Deputados António Ramos (MLSTP/PSD), Isabel Domingos (ADI), Hélder Paquete (ADI), Arlindo Ramos (ADI), Abnildo D'Oliveira (ADI), Gil Costa (PCD), Guilherme Octaviano (MLSTP/PSD), Delfim Neves (PCD), José Viegas (MLSTP/PSD), Maria das Neves (MLSTP/PSD) e Filomena Monteiro (MLSTP/PSD).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 14 horas e 55 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, existe quórum, declaro aberta a sessão.

Eram 11 horas e 10 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Abnildo do Nascimento **de Oliveira**
Adérito de Oliveira **Bomfim** Ramos
Adilson Cabral **Managem**
Alexandre da Conceição **Guadalupe**
Álvaro João **Santiago**
Anita da **Silva** de **Sousa**
André **Varela** Ramos
Arlindo Ramos
Bilaine Carvalho Viegas de **Ceita**
Bonifácio da **Costa** e **Sousa**
Carlos Alberto Pires **Pinheiro**
Cecílio **Quaresma** da Graça Sacramento
Celmira de Almeida do **Sacramento**
Domingos José da Trindade **Boa Morte**
Faustino **Batista** Braga Nunes
Hélder **Paquete** Lima
Heliodoro Pires **Quaresma**
Idalécio Augusto **Quaresma**
Isabel Mayza Jesus da Graça **Domingos**
José **Manuel** Costa Alegre
Lucas **Sousa** **Pontes** Assunção
Mário **Fernando**
Martinho da Trindade **Domingos**
Octávio Costa **Boa Morte** Fernandes
Odete Aleixo Augusto Mendes Bragança
Roberto **Patrício** das **Neves** **Lombá**

Movimento Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social-Democrata (MLSTP/PSD):

Alcino Martinho de Barros **Pinto**
Adllander Costa **Matos**
António da Trindade Afonso **Ramos**
António Neves Sacramento **Barros**
Aurélio Pires Quaresma **Martins**
Arlindo **Barbosa** Semedo
Deolindo Luís da Trindade da **Mata**
Dionísio **Leopoldino** Fernandes
Elsa Maria d'Alva Teixeira **Pinto**
Filomena Sebastião Santana **Monteiro** d'Alva
Gonçalo da Trindade **d'Apresentação**
Guilherme **Octaviano** Viegas dos Ramos
Hélder Afonso da Costa das **Neves**
José da Graça **Viegas** Santiago
José **Alice** Moreira
Jorge **Amado**
Manuel **Martins** Quaresma
Maria das **Neves** Batista de Sousa
Maria da **Graça** Oliveira Lavres
Olívia Fátima **Santana**
Silvestre Manuel Gomes **Duarte**

Partido de Convergência Democrática (PCD):

Albertino Homem Sequeira **Bragança**
Delfim Santiago das **Neves**
Filomena Maria F.D.X. de P. dos **Prazeres**

Gil Mascarenhas da Costa
José Luís **Xavier Mendes**
Felício Quaresma Leite

Movimento Democrático Força da Mudança/Partido Liberal (MDFM/PL)

Hélder Bonfim de Menezes

O Sr. **Presidente**: — Lamento, Srs. Deputados, o facto de estarmos a começar a sessão com cerca de duas horas e pouco de atraso. Espero que essas duas horas tenham sido suficientes para que as Sras. e Srs. Deputados possam ter posto em ordem as vossas conversas e disponibilizarem-se para podermos organizar e orientar os nossos trabalhos com maior calma e serenidade.

Temos uma vasta ordem do dia e espero que possamos, hoje, fazer um esforço para realizar uma das nossas melhores sessões aproveitando de forma mais racional possível o tempo que nos resta.

De acordo com o artigo 83.º do nosso Regimento, gostaria de saber dos senhores líderes parlamentares se há declarações políticas, e conforme a nossa tradição começarmos do menor grupo parlamentar para o maior.

Não tendo recebido nenhuma informação, excepto uma na Conferência de Líderes, carece de ser confirmada também, do PCD, não sei se existe declarações políticas a ser feita, parece-me que não, pelo que passamos de imediato, ainda no período de antes da ordem do dia, a assuntos de interesse político relevante. Tenho apenas o pedido de um grupo parlamentar, pelo que dou de imediato a palavra ao Sr. Deputado Gil Costa para uma intervenção.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — Sr. Presidente, Sra. Ministra da Justiça, Administração e Assuntos Parlamentares, Sras. e Srs. Deputados: Peço para usar da palavra neste período de antes da ordem do dia porque entendo que devo aqui realçar alguns assuntos. Sra. Ministra da Justiça, peço-lhe encarecidamente, enquanto representante do Governo no nosso Parlamento, para fazer chegar os apelos que irei fazer.

Antes de apelar propriamente, gostaria de, em nome do povo de Cantagalo e em meu nome pessoal, agradecer ao Governo, particularmente o Ministério da Saúde, agradecer também aos outros órgãos de soberania que segundo as informações tiveram intervenção nesse feito. Estou a falar do Hospital de Cantagalo.

Numa conversa que tive ainda anteontem com a delegada de saúde para aquele distrito, foi-me confirmado que as obras estão em curso e que possivelmente dentro de um mês o distrito de Cantagalo terá um hospital em funcionamento. Isso é um feito que de qualquer maneira temos que agradecer o Governo por este esforço porque segundo informações a verba já foi paga quase toda e agora só depende do empreiteiro para finalizar as obras. Portanto, a população de Cantagalo estará de parabéns.

Ainda no âmbito da saúde, gostaria de apelar ao Governo porque creio que não obstante estarmos no período eleitoral, acredito que o Governo foi nomeado para trabalhar para servir a população, a parte política e eleitoral cabe aos partidos políticos e o Governo deve trabalhar até o último dia da sua função.

A senhora delegada colocou-me uma questão bastante pertinente que tem a ver com o quase desabamento do Posto de Saúde da Roça Ubua-Budo – Sede. Segundo a senhora delegada, há um orçamento de pouco mais de 80 milhões de dobras, se o Governo conseguir mobilizar este valor resolverá a situação da comunidade de Ubua-Budo.

O edifício onde funciona actualmente o posto está quase a desabar. Há necessidade de se construir, pelo menos um edifício de duas salas para se transferir o posto para esse novo edifício. Daí que apelo, enquanto Deputado do distrito e representante da população de Cantagalo, ao Governo que consiga o mais rapidamente possível, sendo no meu entender que o valor é irrisório, resolver essa situação.

Gostaria que a Sra. Ministra fosse porta-voz de uma mensagem ao Sr. Ministro de Agricultura, que tem feito um trabalho notável. Costuma-se dizer: «quem não chora não mama». O Sr. Ministro de Agricultura tem construído casas, tem dado título de posse de terra a muitos jovens, pessoas interessadas em trabalhar a terra e parece que por ironia do destino as coisas têm estado mais viradas para o Distrito de Lobata e Mé-Zóchi. Venho aqui reclamar a favor do Distrito de Cantagalo.

Estive na comunidade de Bernardo-Faro, Claudino-Faro, Monte-Belo e Mendes da Silva, tomei conhecimento que muitos jovens ali possuem terras há mais de 10 anos, estão a trabalhá-las e não têm título de posse. O meu apelo é para que o Sr. Ministro seja consequente: do mesmo jeito que fez nos Distritos de Mé-Zóchi e Lobata que faça também, parece que já fez uma parte no Distrito de Cantagalo, na zona de Ubua-Budo e nas dependências de Água-Izé.

Peço encarecidamente em nome desses jovens que têm terras há mais de 10 anos e que a qualquer momento podem perdê-las por falta do título de propriedade.

Em relação ao Ministério das Obras Públicas, particularmente a Secretaria de Estado das Infra-estruturas, tenho assistido o Governo através da EMAE a electrificar muitas localidades e não posso deixar

de reclamar a favor do meu distrito. Parece que é uma promessa do Governo, electrificar a comunidade de Ubua-Budo – Sede. Gostaria de reforçar esse apelo, lembrando ao Governo, apesar do período em que estamos, que essas obras beneficiarão as comunidades e as pessoas. Antes tarde que nunca! Este é o apelo para o Governo não se esquecer da energia que prometeu a comunidade de Ubua-Budo – Sede, temos também a comunidade de Monte Belo, Mendes da Silva que dista muito pouco de Água-Izé, se o Governo conseguir fazer esse esforço será bem-vindo, essas populações merecem e precisam desse bem precioso que é a energia.

Sra. Ministra, espero ter apontado todas as minhas preocupações e espero que as faça chegar aos titulares das respectivas pastas.

O Sr. Presidente: — Esgotamos o período de antes da ordem do dia, passamos então ao período da ordem do dia. Temos o primeiro ponto: «análise e votação na generalidade do projecto de lei que aprova o Código de Expropriação».

Temos uma iniciativa de um grupo de colegas Deputados, creio que o primeiro subscritor desta iniciativa é o Sr. Deputado António Ramos, pelo que de uma forma sintética convido-o a apresentar a filosofia do projecto a esta augusta Assembleia.

O Sr. António Ramos (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sra. Ministra, Srs. Deputados: Ao propormos este projecto de lei tivemos a intenção de regularizar a relação entre os proprietários de diversos bens e o estado principalmente. Esta lei sobre a expropriação ao nosso ver vem preencher um vazio que existe, vazio legislativo, porque a nossa Constituição diz que para expropriação deve haver um regulamento especial, tentamos preencher esse vazio com este projecto de lei.

Refiro-me ao artigo 47.º da Constituição da República que estabelece no n.º 2: «A requisição e a expropriação por utilidade pública só podem ser efectuadas com base na lei.»

Como vêem as novas estradas que temos estado a construir, têm estado a contornar as casas, muitos prédios que temos na nossa cidade capital têm problemas e muitas vezes o Estado tem tentado negociar, mas geralmente ou o Estado ou o proprietário fica descontente. Nesse sentido, regularizando a situação podemos alterar porque há uma lei, toda a gente deve cumprir. Uma lei justa que venha satisfazer no mínimo as exigências da nossa população e do nosso povo.

Com sinceridade estava focalizado nos outros assuntos. No entanto, quero convidar os Srs. Deputados a aderirem esta lei de forma a ultrapassarmos essa dificuldade que tem havido até o momento.

O Sr. Presidente: — Não entendi muito bem o que quis dizer «estar focalizado em outras questões», espero que os Srs. Deputados tenham entendido o projecto de lei que foi apresentado.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Isabel Domingos para apresentar o parecer.

A Sra. Isabel Domingos (ADI): — Sr. Presidente, Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares, Sras. e Srs. Deputados: Passo a ler o parecer relativo ao projecto de lei n.º 17/IX/2014 – Código das Expropriações.

«Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, para análise e apreciação o projecto de Código das Expropriações, iniciativa de três Deputados pertencentes ao Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD.

A supracitada comissão, reunida numa das suas sessões ordinária que contou com a presença dos seguintes Srs. Deputados: Idalécio Quaresma, que a presidiu, Domingos Boa Morte, Isabel Domingos e Arlindo Ramos, do Grupo Parlamentar do ADI, Arlindo Barbosa, Guilherme Octaviano e António Ramos do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e Delfim Santiago das Neves, do Grupo Parlamentar do PCD.

Aspecto legal:

A presente iniciativa tem enquadramento constitucional, atendendo que o n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República estabelece que a requisição e expropriação por utilidade pública só podem ser efectuadas com base na lei.

A iniciativa ordinária dos Deputados enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º conjugado com o artigo 136.º e cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 142.º todos do Regimento da Assembleia Nacional.

Em observância às normas estabelecidas nos artigos 138.º e 142.º, ambos do Regimento da Assembleia Nacional, verifica-se que os proponentes cumpriram rigorosamente os preceitos acima referido.

Contextualidade:

Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por razões de utilidade pública compreendida com fins ou objectivo da entidade expropriante, mediante o pagamento pecuniária de uma justa indemnização. A expropriação deve limitar-se ao necessário para a realização do seu fim, podendo, todavia, atender-se a exigências futuras, de acordo com um plano bem definido que representa o interesse público.

Compete ainda às entidades expropriantes e demais intervenientes no processo expropriativos prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos

expropriados, observando sempre os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa-fé.

Assim sendo, o presente projecto de lei assegurará a expropriação de todos os bens de propriedade privada, incluindo prédios rústicos e urbanos.

Conclusão:

A Comissão conclui que a presente iniciativa tem como finalidade suprir a lacuna, no nosso ordenamento jurídico, sobre expropriação dos bens para utilidade pública.

Nestes termos, a 1.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional recomenda à Mesa da Assembleia Nacional que o referido projecto de lei seja submetido ao Plenário, para efeito de apreciação e aprovação na generalidade, e, posteriormente, reenviado a esta comissão, para apreciação e aprovação na especialidade, sendo imperioso a auscultações do Ministro das Obras Públicas, Ministro das Finanças e sectores afins.

Eis, Excelência, o teor do parecer da 1.^a Comissão.

São Tomé, aos 18 de Junho de 2014.

O Presidente, Idalécio Quaresma, o relator, Domingos Boa Morte.»

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, feita a apresentação do diploma e a leitura do parecer da 1.^a Comissão que aconselha o Plenário a sua discussão e aprovação na generalidade e posterior reenvio à Comissão Especializada. Convido os Srs. Deputados a pronunciarem-se sobre o conteúdo do texto para aprovação na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hélder Paquete.

O Sr. **Hélder Paquete** (ADI): — Sr. Presidente, é pena esta lei só aparecer neste momento. Ela devia aparecer no início da Legislatura para disciplinar muitos aspectos. O que moveu os Deputados a apresentarem esta lei são os projectos que o Estado tenta implementar e tem visto barreiras constantes, devido ao pagamento das indemnizações do terreno do Estado, muitas vezes cedido quase de borla, e que valorizam com apresentação de algum projecto do Governo.

É pena estarmos no fim da Legislatura, essa lei quase não tem pernas para andar e vai para a gaveta. Mas seria bom que reflectíssemos muito neste aspecto. É uma lei que vem dar força ao Governo para realização dos projectos públicos e sociais.

O Sr. **Presidente**: — Mais intervenções? Não sendo o caso vou submeter a questão à votação. Estamos em sede de votação na generalidade do projecto de lei que aprova o Código das Expropriações.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Passamos ao ponto seguinte: «Apreciação de requerimento de um grupo de deputados do Grupo Parlamentar da ADI. Recordo aos Srs. Deputados que este assunto esteve na última reunião desta Assembleia e decidimos iniciar esta discussão hoje porque não pudésemos analisar isso na outra sessão, pelo que convido o Sr. Deputado Arlindo Ramos a introduzir de novo o assunto.

Gostaria de informar aos Srs. Deputados que ontem chegou uma carta de Sua Excelência o Primeiro-Ministro referente a este assunto. Após a introdução do mesmo pelo Sr. Deputado, pedirei ao Sr. Secretário para apresentar esta carta ao Plenário.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Sr. Presidente, é a segunda vez que faço esta introdução, espero que esta seja a última.

Trata-se de um requerimento de iniciativa de um grupo de Deputados, felizmente do Grupo Parlamentar da ADI que tem o seguinte teor: «Requerimento de apreciação dos Decretos-Leis n.ºs 67/2013 e 3/2014, publicados nos *Diários da República* n.ºs 163 de 31/12/2013 e 15 de 28/02/2014.

Excelência:

O artigo 11.º da Lei n.º 4/2013, que aprova o Código de Estrada, designa a Direcção dos Transportes Terrestres como o único órgão do Estado com competências para, dentre outras, fiscalizar e emitir cartas, licenças de condução, certificados de competência para instrutores e examinadores no âmbito da segurança rodoviária.

No entanto, o XV Governo através dos Decretos-Leis n.ºs 67/2013 e 3/2014, publicados nos *Diários da República* n.º 163 de 31/12/2013 e 15/2014 respectivamente, aprova as bases de concessão da segurança rodoviária de veículos e condutores, transfere as atribuições da Direcção dos Transportes Terrestres previstas na Lei n.º 4/2013 para uma concessionária, sem solicitar a Assembleia Nacional a autorização para o efeito.

Perante os factos referidos, por um lado, e considerando que foram aprovadas as bases de concessão através dos Decretos-Leis n.ºs 67/2013 e 3/2014, publicados nos *Diários da República* n.º 163 de 31/12/2013 e 15 de 28/02/2014, violam a Lei n.º 4/2013, publicado no *Diário* n.º 61 de 5/06/2013, nós, os Deputados, abaixo assinados, vimos ao abrigo do artigo 101.º da Constituição, coadjuvado com o artigo

189.º do Regimento da Assembleia Nacional, requerer a Vossa Excelência a «apreciação dos decretos-leis referidos, para o efeito de «recusa de ratificação», pelo que,

Aguardamos Deferimento.

São Tomé, 18 de Junho de 2014.

Os Deputados:

Arlindo Ramos, Abnildo do Nascimento D' Oliveira, Alexandre da Conceição Guadalupe, Adilson Cabral Managem, Martinho Domingos, Paulo Jorge Carvalho, Bilaine Carvalho Viegas de Ceita, Álvaro João Santiago, Celmira D' Almeida do Sacramento.

O Sr. **Presidente**: — Este assunto, como disse, esteve na última reunião plenária, e pela sua natureza o mesmo não carece do parecer da nossa 1.ª Comissão Especializada Permanente. No entanto, ontem recebemos uma nota de Sua Excelência o Primeiro-Ministro referente ao mesmo e não tivemos tempo material para fazer a distribuição aos Srs. Deputados. Esta manhã reuni com os líderes parlamentares para dar a conhecer o texto e pedi aos mesmos que vissem com os seus colegas dos grupos parlamentares, os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas, pelo que peço ao Sr. Secretário da Mesa para fazer a leitura ao Plenário. Após isso pediria a Sra. Ministra da Justiça que tecesse as considerações julgadas pertinentes à volta do assunto, antes de iniciar os debates. Peço às Sras. e aos Srs. Deputados muita atenção para o conteúdo do texto.

Tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa.

O Sr. **Secretário** (Deolindo da Mata): — Sr. Presidente, com a sua permissão, procedo à leitura: «Excelentíssimo Sr. Presidente de Assembleia Nacional. Palácio dos Congressos. São Tomé. Assunto: Impugnação por inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 3/ 2014.

Excelência, foi agendado pela Mesa da Assembleia para apreciação em sessão plenária o Decreto-Lei n.º 3/2014 de 20 de Fevereiro. A discussão deste ponto de ordem do dia foi suspensa dada ausência no País da Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares. Decidido ficou para prosseguir-se com a sua discussão numa sessão posterior em data a ser marcada. Não obstante, o facto de tal agendamento ter sido decidido em Conferência de Líderes, iniciado a sua discussão, enquanto órgão de soberania dotado constitucionalmente de poderes próprios e com deveres de respeitar e fazer cumprir a Constituição, com objectivo de evitar uma grave inconstitucionalidade que pode resultar na criação de um perigoso e anti-regimental precedente, no que respeita aos poderes e procedimentos da Assembleia Nacional, não pode o Governo deixar de introduzir o presente requerimento junto a Mesa da Assembleia.

Excelência, no âmbito da política governativa ligada ao sector da segurança rodoviária nacional de veículo e condutores decidiu-se proceder a reforma deste sector. Neste sentido, o primeiro passo foi integrar a Direcção dos Transportes Terrestres no Ministério da Defesa e Ordem Interna, órgão do Governo que tutela o Departamento de Estado mais envolvido na missão de garantir a segurança rodoviária, veículos e condutores que é a Polícia Nacional, como se pode constatar no nº 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 24/2013 de 21 de Outubro de 2013. Na urgente e exigida reordenação da Direcção dos Transportes Terrestres, o Governo considerou que a melhor forma de garantir a eficiência, inovação, qualidade e credibilidade de certos serviços por ela prestado, seria estabelecer parceria com uma entidade privada de reconhecida competência na prestação desses serviços.

No quadro dessa política, o Governo tomou como factor determinante as inúmeras e sucessivas apreensões no estrangeiro de várias cartas de condução emitidas pela Direcção dos Transportes Terrestres a condutores que nunca puseram os pés em São Tomé e Príncipe. Verifica-se no País um aumento significativo de números de condutores e motociclistas sem carta de condução e os números de acidentes mortais crescem assustadamente.

Por isso, no quadro das suas prerrogativas constitucionais, quanto à organização e funcionamento das estruturas que devem contribuir para redução da sinistralidade, a transparência na emissão dos títulos de condução e ao controlo das viaturas que circulam, o Governo definiu por decreto-lei as bases que regulam a concepção da prestação de alguns serviços públicos, anteriormente de competência de Direcção Transportes Terrestres, sendo que a entidade concessionária permanecerá sobre a tutela do ministério responsável pelo sector dos transportes terrestres no caso actual do Ministério da Defesa e Ordem Interna. Importa informar que está neste momento a ser finalizada para aprovação do Governo o decreto-lei que moderniza e concede novas atribuições a Direcção dos Transportes Terrestres, no que concerne ao poder de fiscalização dos serviços públicos no domínio da segurança rodoviária de veículos e condutores concessionados a entidades privadas nos termos do Decreto nº 3/2014.

Na prossecução da sua política para o sector de segurança rodoviária de veículos e condutores, o Governo de conformidade com a competência que constitucionalmente lhe é atribuído pela alínea c) do artigo 111.º entendeu por bem alterar a orgânica do sector para assegurar o seu melhor funcionamento. Foi, pôs, com alguma surpresa que tomámos conhecimento que Assembleia Nacional agendou para apreciação e discussão uma matéria que é da exclusiva competência do Governo. Está claro no artigo 100.º da nossa Constituição que o Governo pode, com autorização da Assembleia Nacional, legislar por decreto-lei sobre as matérias de sua exclusiva competência previstas no artigo 98.º. Ora, não integra em nenhuma das

alíneas do artigo 98.º a matéria legislativa pelo Governo no Decreto-Lei n.º 3/2014. O artigo seguinte, artigo 101.º é mais claro quanto aos decretos-leis que estão sujeitos à ratificação da Assembleia Nacional quando prescreve. Os decretos-leis publicados pelo Governo até um mês antes de cada sessão legislativa, no uso da competência delegada, são considerados ratificados se nas primeiras cinco sessões plenárias de Assembleia Nacional posterior a sua publicação, qualquer Deputado não requerer que sejam submetidas a ratificação. Desde logo, se constata que o artigo 189.º do Regimento de Assembleia viola o que está constitucionalmente consagrado.

Existe, pois, uma inconstitucionalidade superveniente desta norma regimental derivada do novo texto do artigo 101.º da Constituição de 2002. A Constituição só admite a ratificação de decretos-leis do Governo quando estes forem legislados na base de uma autorização legislativa concedida pela Assembleia Nacional por sua matéria ser uma da discussão da exclusiva competência da Assembleia Nacional prevista no artigo 98.º da Constituição. Nestes termos, vem o Governo requerer a Mesa da Assembleia que seja retirada da agenda de apreciação o Decreto-Lei n.º 3/2014 por manifesta inconstitucionalidade dos processos legais que sustentam o requerimento do Grupo Parlamentar da ADI.

Queira aceitar, Sr. Presidente da Assembleia Nacional, os protestos da minha mais elevada consideração.

São Tomé, 5 de Agosto de 2014.»

O Sr. **Presidente**:— Espero que a leitura, não obstante, não ter sido das melhores, não tenha prejudicado apreciação dos Srs. Deputados do conteúdo da carta de Sua Excelência o Primeiro-Ministro.

Tem a palavra a Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares para tecer as considerações do Governo.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares** (Edite Ten Jua):— Excelentíssimo Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: Antes de mais, o Governo tomou conhecimento do requerimento sobrescrito pelo grupo de Deputados do partido ADI em que evocam que o Governo através do Decreto-Lei n.º 67/2013 e Decreto-Lei n.º 3/2014, que aprovaram as bases de concessão de segurança rodoviária de veículos e condutores e transferimos as atribuições da Direcção dos Transportes Terrestres previstas na Lei n.º 4/2013, para uma concessionária sem solicitar autorização da Assembleia Nacional para o efeito.

Excelência, entende o Governo que ao aprovar o Decreto-Lei n.º 3/2014 actua no estrito cumprimento das normas constitucionais. O Governo enquanto órgão de soberania tem obrigação de respeitar e cumprir as leis. É importante referir que as competências do Governo estão claramente estabelecidas e definidas na nossa lei magna, a nossa Constituição da República. Vejamos o artigo 98.º da Constituição da República, relativa à reserva da competência legislativa, que estabelece as áreas de exclusiva competência legislativa de Assembleia Nacional. O artigo 98.º «Reserva de competência legislativa». Compete exclusivamente à Assembleia Nacional legislar sobre as seguintes matérias: cidadania; direitos pessoais e políticos dos cidadãos; eleições e demais formas de participação política; organização judiciária e Estatutos dos Magistrados; Estado de sítio e Estado de emergência; organização da defesa nacional; sectores de propriedades de meios de produção; impostos e sistemas fiscais; expropriação e requisição por utilidade pública; sistema monetário; definição dos crimes, penas e medidas de segurança e processo criminal; organização geral de administração do Estado, salvo o disposto na alínea c) do artigo 111.º; o estatuto dos funcionários e responsabilidade civil da administração; organização das autarquias locais; e estado e capacidade das pessoas.

Vamos verificar que nenhuma destas alíneas se inclui a matéria objecto da regulamentação plasmada no Decreto-Lei n.º 3/2014, no requerimento subscrito por alguns Deputados da ADI. O Governo actuou nos termos do artigo 111.º alínea c) que diz: «compete ao Governo legislar por decretos-leis, decretos e outros actos normativos em matérias respeitantes a sua própria organização e funcionamento.» E é de facto do funcionamento que se trata. Não se procedeu a nenhuma alteração de fundo que conduzisse ao pedido de autorização legislativa, mas actuou-se no âmbito da competência própria do Governo no sentido de disciplinar de forma legal e constitucional uma matéria de segurança rodoviária que convenhamos, sai fortalecida se tiver maior credibilidade no seu próprio tratamento.

Excelências, permita-me também dizer que o Governo ao aprovar o Decreto-Lei n.º 3/2014 olhou para factores que são de extrema importância. Desde logo, as diversas apreensões no exterior das várias cartas de condução emitidas pela Direcção dos Transportes Terrestres e na posse de indivíduos que muitos nunca estiveram em São Tomé e Príncipe ao aumento de condutores e motociclistas que não têm a devida carta de condução e olhou para factores extremamente importante que é o significativo aumento da sinistralidade rodoviária que deixa muitos cidadãos incapacitados e ceifa inúmeras vidas interrompendo e comprometendo o futuro não só dos incapacitados, daqueles que perdem as suas vidas mas dos seus familiares. Há também aqui um factor relevante que é o aumento considerável do consumo dos consumíveis nos hospitais: as gazes, os gessos e as ligaduras sobrecarregando assim o próprio Estado através do seu sistema de saúde.

Excelências, todos esses factores estiveram na origem da aprovação do decreto-lei e o Governo aprovou as bases de concepção de segurança rodoviária de veículos e condutores em cumprimento da lei constitucional pelo que não vimos qualquer motivo para discussão do solicitado no requerimento submetido.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, estamos perante um requerimento de um grupo de Deputados, com os poderes constitucionais para o fazer, que introduziu para apreciação um decreto, mas vem o Governo com uma nota que foi dada a conhecer a Vossas Excelências e tecendo considerações do seu ponto de visto. Este assunto deve ser retirado da nossa agenda de trabalho porque não está conforme o texto constitucional. Gostaria que vissemos este aspecto legal, antes de passarmos a outra fase.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Sra. Ministra pelo esclarecimento dado a carta do Governo, em relação à questão do requerimento, na sessão passada havíamos agendado o assunto e segundo informações, que tivemos aqui na plenária, na Conferência de Líderes o Governo foi devidamente informado sobre o assunto mas não esteve presente na sessão. É uma decisão soberana e respeitamos transferi-la para esta sessão porque achamos que na altura não devíamos discutir e analisar um assunto na ausência do Governo. Assim, agimos de boa-fé. Não vou entrar no campo jurídico porque não é a minha área de entendimento. Se o fizer estaria a cometer um erro grave, mas gostaria de alertar a Sra. Ministra para o facto de o artigo 97.º da Constituição «Competência da Assembleia Nacional». Na competência de Assembleia Nacional, a alínea p) e q) diz o seguinte: a alínea p) «Vigiar o cumprimento da Constituição e das leis, apreciar os actos do Governo e da Administração.»

Na alínea q) «Apreciar, modificar ou anular diplomas legislativos ou quaisquer medidas de carácter normativo adoptadas pelo órgão do poder político que contrariam a presente Constituição.» No nosso ponto de vista, essa acção do Governo contraria a Constituição, por uma simples razão. Há uma lei que atribui as competências concessionadas a um privado de um órgão do Estado. Logicamente, naquilo que achamos normal de procedimento formal na reorganização do próprio sector, na carta de Governo diz: «pretende reorganizar o sector dos transportes». O primeiro passo que deveria ser dado nessa reorganização, implicaria o seguinte: pedir autorização a Assembleia para nos âmbitos das competências do próprio Governo liquidar a Direcção dos Transportes Terrestres, ou seja, extinguir a direcção e transferir esses serviços para a concessionária, mas o Governo não o fez.

Há uma lei que define essas competências e o Governo por um decreto-lei retira essas competências da Direcção dos Transportes Terrestres e entrega a um privado. Na questão do cumprimento da formalidade legal, se existe uma lei, se quisermos reorganizar um sector e no requerimento não faz referência à reorganização da tutela. O Governo reorganizou a Direcção dos Transportes Terrestres na questão de tutela. A Direcção dos Transportes Terrestres era tutelada pelo Ministério das Obras Públicas e Recursos Naturais deixou de ser e passou para Ministério da Defesa e Ordem Interna, até aqui muito bem! Sra. Ministra, gostaria que me dissesse se o Governo acha razoável retirar competências atribuídas por lei a um sector do Estado e atribuir essas competências a um concessionário privado sem que Assembleia Nacional tenha conhecimento do efeito?

Ao ler, não sei porquê que esta carta é trazida ao Plenário, mas, em todo caso, já que está, tentei compreender o que ela pretende, porque ela fala da inconstitucionalidade do nosso acto e não compete a mim dizer se é constitucional ou não. A Assembleia, o Plenário na discussão chegará às suas respectivas conclusões. Depois, há outra questão de violação material da lei. Temos uma lei de Orçamento aprovado para o ano 2014. Há receitas previstas nessa lei de Orçamento que devem dar entrada no tesouro público do Estado. Essas receitas, uma delas é entregue pela Direcção dos Transportes Terrestres. Essas receitas foram retiradas do Estado e entregue a concessionária através de um despacho do Sr. Ministro da Defesa, com efeito a partir de 2 de Junho de 2014.

Assim perguntaria, o Estado perde ou deixa de arrecadar essas receitas ou não? A meu ver, deixa de arrecadar. Se deixa de arrecadar estamos perante violação de uma lei. O Estado não pode perder receita no meio do ano. Não pode! Perder receita para um privado, quer dizer, é uma questão que devemos analisar bem para além de outras questões legais. Não entendo, nem compreendo, sendo o Primeiro-Ministro quem é, não vou especular porque não tenho a certeza, há um certo interesse em fazer esse negócio que deixa dúvida violando todos os preceituados da lei. Considerado, como um dos subscritores do requerimento, que há violações. Se há violações compete à Assembleia analisar e se constatar que realmente o Governo tem razão, procede de conformidade.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Abnildo D'Oliveira.

O Sr. **Abnildo D'Oliveira** (ADI): — Sra. Ministra da Justiça, administração Pública e Assuntos: Por uma questão de saúde, eu não pude estar na última sessão em que se começou a debater este assunto, mas foi com muita preocupação que segui o debate e por duas razões. Os argumentos aqui apresentados, sobretudo contra e da própria posição do ministro, que esteve cá a substituir a Sra. Ministra, Sras. e Srs. Deputados, se quiséssemos poupar o nosso latim já podíamos ter encerrado com a intervenção do

Deputado Arlindo Ramos. Foi claro e conciso. Há violação de direitos, a Assembleia é um órgão de soberania tem competências próprias e temos que garantir que elas sejam observadas. Não podemos aceitar e coabitar com esses procedimentos, quando existe uma lei que define claramente as competências da Direcção dos Transportes Terrestres.

Se o Governo quer fazê-lo e se dissermos tudo que é modernização estamos a favor. Gostaria de dizer que ADI é um partido que aposta naquilo que é modernização. Estamos a favor mas que obedeça aos critérios prescritos. Vou invocar aqui o *veritatis splendor*. É um livro magisterial, sei que muita gente aqui é cristã e tem invocado muito a Bíblia Sagrada, eu também sou mas poderia evocar mas não vou por este caminho porque conheço os outros. E poderei encontrar este livro na colecção de textos magisteriais. Passo à citação: «No âmbito político deve-se assinalar que a veracidade das relações dos governantes com os governados a transparência na Administração Pública, a imparcialidade no serviço das instituições públicas dentre outros são singular urgência no valor transcendente da pessoa e nas exigências morais objectivas do Governo e do Estado».

Se existe de facto um Governo e um Estado, este Governo tem que cumprir as normas estabelecidas pelo Estado. Fico muito perplexo quando vejo um Governo dirigido por um Primeiro-Ministro que se disse patriota nesta Sala. Sua Excelência o Primeiro-Ministro com devido respeito a representar um grupo de cidadãos autoproclamaram-se os maiores patriotas do País. Como é que se explica agora? O verdadeiro patriota mandar para casa cidadãos, pais de famílias! O quê que está por aí? Esse negócio é obscuro!

O Sr. **Presidente**: — Pediria aos Srs. Deputados que resolvêssemos a questão em dois momentos. A legalidade, ou seja, se o Plenário da Assembleia Nacional pode ou não discutir a questão na perspectiva do que foi colocada, tendo em conta os artigos que foram aqui evidenciados na carta de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, pelo facto de a matéria em causa não estar no quadro da reserva de competência legislativa da Assembleia. Não obstante, o quadro das nossas competências genéricas, o Sr. Deputado Arlindo Ramos ter feito apelo a observância de duas alíneas do artigo 97.º concretamente a alínea p) e q) que diz: «vigiar o cumprimento da Constituição e das leis» aqui estaríamos a observar o cumprimento das leis e, se quisermos, os actos do Governo e da Administração. A alínea q) diz: «apreciar, modificar ou anular diplomas legislativos ou quaisquer medidas de carácter normativos adoptados por órgão de poder político que contrariem a presente Constituição», de acordo com a tese do Sr. Deputado Arlindo Ramos estas diligências contrariam a constituição da república.

A carta de Sua Excelência o Primeiro-Ministro evoca em certa medida, se não faço leitura incorrecta, a extemporaneidade da apreciação, quando cita o artigo 101.º acciona essas extemporaneidades, a questão da competência delegada que não é o caso. Neste sentido, gostaria que apreciássemos esse aspecto antes de passarmos a questão de substância.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gil Costa.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — Sr. Presidente, não obstante ao apelo que Sua Excelência acabou de fazer, não sei se haverá outro momento, no meu entender acho que é bastante pertinente a discussão dessa questão, estamos a falar de vida, do futuro de cidadãos são-tomenses. Este é o palco ideal para podermos esgotar este assunto. Além dos factos que foram aqui representados pelo proponente e por mim subscritor e pela Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares, em representação do Governo, não sabendo se haverá outra fase, Sr. Presidente, a minha maior preocupação está no despedimento dos cidadãos são-tomenses.

Mães e pais de famílias que foram mandados para casa. Estamos a desempregar cidadãos são-tomenses e a dar empregos a cidadãos estrangeiros, quando penso que o Governo devia pautar em primeiro lugar por garantir emprego e condições de vida aos cidadãos são-tomenses. Esta é a minha preocupação. Gostaria muito sinceramente de ver essa questão esclarecida, independentemente das decisões que vierem a ser tomadas em relação à constitucionalidade ou inconstitucionalidade do requerimento. Sra. Ministra, gostaria que houvesse um compromisso de honra aqui por parte do Governo em devolver emprego a estes cidadãos que foram mandados para casa que no meu entender de forma injusta.

Aplausos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, sou obrigado a insistir sob a necessidade de tomarmos um posicionamento. Se considerarmos, é esse apelo que faço, que devemos discutir a questão, passamos imediatamente a discussão.

Meus senhores, o Governo evoca, quero que Assembleia também não cometa falhas. O que estou a pedir aos Srs. Deputados é para facilitar até a minha própria acção na condução dos trabalhos. É que eu não quero que estejamos também a cometer falhas. O nosso regimento e a constituição falam de algumas regras. Essas regras foram observadas? Se sim, avançamos e se não vamos ter que parar. Apenas isso. E quem tem que tomar essa decisão é o plenário. Quando a carta de Sua Excelência o Sr. Primeiro-Ministro nos alerta para questão duma eventual extemporaneidade. Digo duma eventual porque não tenho presente

a data da publicação e o início das nossas sessões em relação a discussão. Portanto, quem tem elementos põe-nos sobre a mesa para dizermos, estamos dentro da razão. É apenas isso que estou a pedir.

Sr. Deputado Arlindo Ramos ajuda-nos a resolver essa questão porque não faz sentido cometermos erros.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Sr. Presidente, peço desculpa! Na altura, quando submetemos a questão à Mesa de Assembleia, o nosso requerimento foi admitido. E regimentalmente esse requerimento podia ser admitido ou não num período de 48 horas. Ao ser admitido foi agendado para discussão. Isso é o procedimento normal da Assembleia. Se o Governo evoca qualquer irregularidade no procedimento da Assembleia ou inconstitucionalidade dos seus actos, isso não compete analisar. Penso que devemos avançar com a discussão e se o Governo achar que o acto da Assembleia é inconstitucional, requer ao órgão competente para analisar a matéria. Não é o Governo que tem que dizer que Assembleia está a comportar-se inconstitucionalmente.

Aplausos da ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Ramos.

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD): — Quero aqui dizer que cada órgão deve exercer o seu papel e temos órgão regulador, como disse o Sr. Deputado Arlindo Ramos. Não podemos estar aqui a falar, se for necessário vamos à votação para ganharmos o tempo e avançarmos. Falamos atrás, por existir dois *Diários da República* e um não fazer referência a outro já é um caso de suspeitar.

Risos da ADI.

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD): — A justificação que me deram e o que entendi do Sr. Primeiro-Ministro é que apareceram dois *Diários* porque houve alteração na tipografia. As informações apontam para a saída com a data anterior a assinatura. De qualquer forma quero dizer-vos que, por exemplo, os dois *Diários*, o Conselho de Ministros teve o seu Ministro Leonel Pontes. Tanto num Conselho como noutra está o Ministro Leonel Pontes que para mim já é um caso de polícia. Por isso, a constitucionalidade o próprio documento já anula, já perde por si só. Não é preciso dizer constitucionalidade. Sr. Presidente, vamos pôr em votação! Ora, se é constitucional votamos, se é a favor, vamos votar. Fazemos o nosso papel!

O Sr. **Presidente**: — A Mesa está atenta e decidirá quando se deve votar ou não.
Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Octaviano.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Estou de certa maneira perplexo porque se houve um documento que foi introduzido, admiro como é que se levanta a constitucionalidade ou não do mesmo. Admiro a carta de Sua Excelência o Primeiro-Ministro e o facto de nós não termos conhecimento prévio dela, o que permitiria analisar com maior cuidado e precisão. Uma coisa é certa. Na altura, o Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD tinha posto a questão de apresentar uma petição sobre o caso. O grupo fê-lo com legitimidade porque é preocupante termos vidas humanas, trabalhadores, colegas, inclusive colegas nossos que estão no desemprego.

Como dizia um colega, são famílias, agregados, com crianças. Estamos na fase de matrículas e não têm como matricular os filhos e pessoas estão sem o sustento e isso torna-se bastante preocupante. Ao nível do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD estamos bastante preocupados. Para uma fase é constitucional e para outra não, isto também impede a nossa atitude. Gostaria de dizer que estamos deveras preocupados com o desemprego desses cidadãos. Na verdade, se há um Orçamento Geral do Estado e nele foi incluído algumas receitas previstas ao longo do ano, ao chegar a um determinado momento vemos essa separação, obviamente que, na qualidade de Parlamentares temos que estar também preocupados com esta situação.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gil Costa.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — Uma vez que estamos a discutir constitucionalidade ou inconstitucionalidade do decreto-lei ou do requerimento, um pouco na esteira da minha última intervenção, queria ressaltar alguns factos que, no meu entender, foram inconstitucionais por parte do Governo. Cito o artigo 43.º da Constituição da República «Direitos dos trabalhadores».

A alínea b) diz que os trabalhadores têm direito a liberdade sindical como forma de promover a sua unidade, defender os seus legítimos direitos e proteger os seus interesses. Está plasmado na nossa Constituição. Temos a outra lei suplementar, que é a lei da greve, que proíbe o despedimento dos membros de sindicatos durante o período da greve. Parece-me que é isso que aconteceu porque os trabalhadores

despedidos estão em greve. Foi uma violação grosseira serem despedidos, durante o período de greve, sem que haja o esgotamento de diálogo por parte do Governo e esses mesmos trabalhadores. Penso que a questão está mais ou menos clara, cabe agora ao Plenário decidir sim ou não. Estamos a falar de violações e contra violações. Devemos em primeiro lugar defender os interesses dos são-tomenses e dos nossos legítimos cidadãos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sra. Deputada Isabel Domingos.

A Sra. **Isabel Domingos** (ADI): — Sr. Presidente, acho que estamos a perder algum tempo com essa discussão dita preliminar porque o assunto tem uma gravidade tão grande, nesta circunstância, a questão de constitucionalidade ou inconstitucionalidade é bem inferior ao que precisamos debater. A Assembleia Nacional é Casa de leis por excelência e aprovou uma lei onde atribui competências a Direcção de Transportes Terrestres. Não sei até que ponto um decreto-lei do Governo pode revogar essas competências atribuídas por lei.

O caso é bem mais grave porque estando o assunto agendado o ministro de tutela devia estar cá para poder explicar aos funcionários de Transportes Terrestres, a população, porque não se vê o Governo a falar publicamente sobre o assunto. Até onde sabemos, os trabalhadores entraram em greve quando viram os seus interesses postos em causa. O Governo com incompetência, e, digamos que é verdade, inabilidade, falta de alguma inteligência, até certo ponto, para trabalhar o assunto apenas põe de parte os trabalhadores e cria uma comissão.

Os trabalhadores são pura e simplesmente despedidos com um conjunto de implicações sociais não só financeiras, económicas e jurídicas. São pais e chefes de família, com todas as implicações de sustentos de seus filhos e estamos a discutir constitucionalidade, inconstitucionalidade quando temos aqui as pessoas à espera de resposta.

Aplausos da ADI.

Nós, os Deputados, enquanto representantes do povo, temos que zelar pelo interesse da população são-tomense. Estamos a enganar a população e aos funcionários, não vi nenhum membro do Governo a falar sobre o assunto publicamente, não vi ninguém a dar explicações daquilo que vai fazer com os trabalhadores despedidos, ou ex-trabalhadores porque já estão despedidos já não são trabalhadores.

O que vai acontecer a essas pessoas?

No entanto, o Governo nos aparece com um texto hoje, e o Sr. Deputado Guilherme Octaviano disse, «não conheço o teor da carta do Sr. Primeiro-Ministro. Não sei o que o Governo pretende fazer com o assunto». Estamos a discutir o teor da constitucionalidade e da inconstitucionalidade. Estamos a perder algum tempo e a brincar de alguma forma com um assunto de muita importância.

Sr. Presidente, a sugestão é que de facto o período preliminar seja feito. Acho que a Mesa da Assembleia tendo agendado o assunto já tomou as devidas precauções que nos possamos inteirar do assunto e discuti-lo. Que o Governo nos diga aquilo que pretende fazer! Que não saiamos aqui discutindo o assunto, sem saber o que vai acontecer a essas pessoas que foram despedidas sem explicação, sem argumento nenhum!

Aplausos da ADI.

O Sr. **Presidente**: — Quero pedir a Sras. e Srs. Deputados para não pressionarem. O Presidente não pode ser pressionado.

Murmúrios.

O Presidente quer que a Assembleia soberanamente tome a posição que considerar mais justa, sobretudo temos que ser humildes. Estou nesta Casa Parlamentar há muitos anos e para mim este é o primeiro exercício desta natureza que estamos a fazer. Não há aqui ninguém que tenha o saber acabado sobre isto. Estar lá no fundo a gritar: vamos votar, vamos votar! Não me pressiona! Não há aqui ninguém que seja mais defensor dos trabalhadores do que os outros. Não é essa a questão que está a ser discutida. Queremos discutir e tomar uma decisão sobre uma iniciativa porque a volta desta surgiram algumas dúvidas. Disse-vos no primeiro dia que quando agendei a questão também tinha dúvidas. Por isso, decidi trazer o assunto ao Plenário.

Vamos encontrar uma saída que nos satisfaça a todos. Se tivermos que decidir soberanamente, mesmo que seja inconstitucional, mas temos essa possibilidade de tomar essa decisão. Como disseram aqui alguns dos Srs. Deputados, se o Governo achar que a nossa decisão é inconstitucional há os Tribunais para o Governo recorrer. Mas se tivermos que tomar essa decisão, esgotemos esta fase, mais ou menos 30 minutos não está a dar emprego a ninguém.

Tem a palavra a Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares**: — Parece-me que estamos a falar de interesses que preocupam a todos os são-tomenses. Ficou patente uma preocupação muito grande com a questão laboral do ponto de vista do direito dos desempregados que foi aqui evocado. Tive a oportunidade de o dizer, a preocupação com a questão da segurança rodoviária que nos ceifa vidas praticamente diariamente. Temos que acautelar tudo isto.

Permita-me dizer também que, de acordo com o requerimento que foi submetido, o substrato da matéria tinha a ver, basicamente, com a autorização ou não para legislar nessa matéria. Verificamos várias intervenções das Sras. e Srs. Deputados, outras questões de natureza mais material foram aqui evocadas pelo que poderá justificar, aliás, como foi sugerido pela Sra. Deputada Isabel Domingos, que a presença do Sr. Ministro da Defesa e Ordem Interna poderia ser relevante para talvez ter mais acuidade e dar mais detalhes sobre algumas destas situações.

Quanto à questão da constitucionalidade ou não, há também acerto próprio. Em relação à fiscalização da constitucionalidade desta norma, gostaria de dizer que não está posta de lado a possibilidade de se dar mais informações sobre alguns dos aspectos que os Srs. Deputados aqui evocaram e que não faz parte da matéria do requerimento.

O Sr. **Presidente**: — Vamos ultrapassar esta fase, nem vou submeter isto à votação, faço a leitura do sentimento do Plenário. Vamos passar de imediato à apreciação do requerimento da ADI. Intervenções à volta do documento apresentado pelo Sr. Deputado Arlindo Ramos.

Sras. e Srs. Deputados, vamos votar o pedido subscrito por alguns Srs. Deputados da ADI na qual pedem a recusa da ratificação dos Decretos-Leis n.ºs 67/2013 e 3/2014.

Sr. Deputado Delfim Neves tem dúvida, vamos esclarecer antes de passarmos à votação.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — *Falou fora do microfone.*

O Sr. **Presidente**: — Ninguém votou ainda meus amigos, vamos esclarecer as dúvidas e fazer um trabalho correcto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Tenho uma dúvida sobre o pronúncio do Sr. Presidente da Assembleia. O que se vai submeter à votação é a recusa da ratificação. Tenho dúvida se podemos recusar ou ratificar decretos que não careceram de autorização legislativa. É esta a minha dúvida porque estou a ver o que está na Constituição.

Murmúrios.

É esta a explicação que quero. Está na Constituição que a Assembleia pode ratificar ou recusar a ratificação dos decretos-leis ou que tenham obtido autorização legislativa.

Por isso, quando o Sr. Presidente submeteu à votação por esta via, levantou-me esta dúvida. Podemos encontrar outras competências na Constituição ou nos outros poderes dos Deputados que não seja esta.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Viegas.

O Sr. **José Viegas** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, gostaríamos de sugerir cinco minutos de suspensão para alguns acertos.

O Sr. **Presidente**: — O pedido de suspensão de cinco minutos foi aceite. Espero que dentro de 5 a 10 minutos no máximo estejamos de volta à Sala.

Suspendeu-se a sessão às 12 horas e 35 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Retomou-se às 13 horas e 40 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, estava a anunciar o passo seguinte, na sequência da nossa discussão. O ponto 2 da nossa agenda de trabalho, quero recordar-vos que, de acordo com o requerimento, foi subscrito por um grupo de Deputados da ADI, os mesmos pedem a apreciação dos decretos-leis n.ºs 67/2013 e 3/2014 para o efeito de recusa de ratificação. Este aspecto está consagrado na nossa Constituição no artigo 101.º, cuja epígrafe é «ratificação dos decretos-leis», o conteúdo é o seguinte:

«Os decretos-leis publicados pelo Governo até um mês antes de cada sessão legislativa, no uso da competência legislativa delegada são considerados ratificados se, nas primeiras cinco sessões plenárias da

Assembleia Nacional posteriores à sua publicação, qualquer Deputado não requer que sejam submetidos à ratificação».

É meu dever enquanto Presidente da Assembleia Nacional, até o final desta Legislatura, fazer tudo para que a Assembleia não incorra em erros. O princípio de recusa da ratificação está consagrado, mas ele está anexado a um outro princípio que é «autorização legislativa delegada» na qual não estamos em sede de uma situação destas.

O Plenário é soberano, mas o meu dever enquanto Presidente é alertar para esta particularidade. Deixo, contudo, à consideração dos Srs. Deputados a decisão final porque a Assembleia é soberana e, como disseram aqui alguns colegas, se a nossa decisão for inconstitucional há outros órgãos que poderão dirimir ou considerar inconstitucional uma eventual decisão da Assembleia Nacional.

Deixo a questão à consideração, se não houver intervenções, o Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD tinha pedido a suspensão por cinco minutos, fizemos mais que isso, não sei se o Sr. Líder Parlamentar tem considerações a apresentar. O Sr. Deputado Delfim Neves no final dos nossos trabalhos também levantava algumas questões, não sei se elas estão sobejamente esclarecidas para que o Presidente submeta a consideração dos Srs. Deputados a questão concreta solicitada pela ADI.

Tem a palavra a Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares.

A Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares: — As intervenções prévias do Governo estavam no âmbito do requerimento que havia sido submetido. No estrito âmbito, digamos assim, daquilo que de facto era pedido, mas no calor da própria discussão deu para perceber várias outras questões que foram aqui também discutidas, todas elas, naturalmente, de grande importância para todos nós.

A questão do desemprego foi colocada aqui com bastante energia, se me permitem dizer, o Governo também tem essa preocupação em cima da mesa. Assim, queria dizer que negociações têm sido feitas com os trabalhadores, inclusive ainda ontem Sua Excelência o Primeiro-Ministro reuniu com os trabalhadores onde ficou um compromisso de reenquadramento dos trabalhadores. Penso que é uma questão importante e tendo em consideração aquilo que foi também discutido aqui, embora extravasando um pouco o âmbito do próprio requerimento submetido por um grupo de Deputados da ADI, penso que é importante referir que há esse compromisso do Governo no sentido de reenquadramento dos trabalhadores da Direcção dos Transportes Terrestres.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tenho em mãos um projecto de resolução para decidirmos sobre o ponto que esta sendo apreciado, porque a nossa decisão tem de estar sobre a forma de uma resolução, se não houver mais intervenções pedirei ao Sr. Secretário da Mesa para fazer a leitura do projecto de resolução.

O Sr. Secretário: — Sr. Presidente, o projecto de resolução é do seguinte teor: «Cessação de vigência dos Decretos-Leis n.ºs 67/2013 e 3/2014 publicados no *Diário da República* n.º 163 de 31 de Dezembro de 2013 e n.º 15 de 28 de Fevereiro de 2014, respectivamente.

Preâmbulo. No âmbito do requerimento de um grupo dos Deputados da ADI para apreciação parlamentar para efeito de recusa de ratificação dos Decretos-Leis n.ºs 67/2013 e 3/2014 publicados no *Diário da República* n.º 163 de 31 de Dezembro de 2013 e n.º 15 de 28 de Fevereiro de 2014 que aprovam as bases de concessão de segurança rodoviária de veículo e condutores.

Para efeito previstos no n.º 1, 2 e 3 do artigo 189.º e n.º 2 do artigo 193.º do Regimento, a Assembleia Nacional resolve nos termos das alíneas b), p) e q) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

O artigo 1.º É determinar a cessação da vigência dos Decretos-Leis n.ºs 67/2013 e 3/2014 publicados no *Diário da República* n.º 163 de 31 de Dezembro de 2013 e n.º 15 de 28 de Fevereiro de 2014, respectivamente e a nulidade de todos os actos consequentes dos mesmos.

O artigo 2.º A presente resolução entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, 14 de Agosto de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

Os subscritores Arlindo Ramos, Abnildo de Oliveira, Alexandre Guadalupe, Bilaine Carvalho Viegas de Ceita e Celmira Sacramento.»

O Sr. Presidente: — Sras. e Srs. Deputados, vamos passar à votação. De recordar que o projecto de resolução tem um preâmbulo e dois artigos. Vamos proceder à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado, com 49 votos a favor e 6 abstenções.

Vamos passar à votação na especialidade. Preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado, com 49 votos a favor e 6 abstenções.

Vamos passar à votação do artigo 1.º.

Submetido à votação, foi aprovado, com 49 votos a favor e 6 abstenções.

Vamos passar à votação do artigo 2.º.

Submetido a votação, foi aprovado, com 49 votos a favor e 6 abstenções.

Vamos passar à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado, com 49 votos a favor e 6 abstenções.

Aplausos.

Daremos conhecimento desta decisão da Assembleia Nacional ao Governo mais tardar amanhã. Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves para uma declaração de voto.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sr. Presidente, faço a declaração de voto da minha abstenção na aprovação deste documento, tal como havia levantado antes as minhas dúvidas. Só se pode recusar a ratificação de algo que se pede. O Governo não pediu a notificação e estamos a recusar a ratificação. Se alguém não nos pediu algo não podemos negar. Na minha opinião estamos a fazer um mau papel para os trabalhadores da Direcção dos Transportes Terrestres. Isto é enganar, não tem qualquer eficácia jurídica aquilo que aprovamos!

Chamei atenção que devíamos ver bem esta resolução e pedir que fizesse alguma alteração. Não se fez só para dar resposta aos coitados dos trabalhadores que estão aqui presente, pensando...

Uma Voz: — Coitados?

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sim. São coitados porque são os lesados. Pensando eles que fizemos alguma coisa de bom, não se fez absolutamente nada.

O Sr. **Presidente:** — Está encerrado este ponto, passamos ao ponto seguinte que é análise e votação na generalidade do projecto-lei que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

Convido o Sr. Deputado Guilherme Octaviano, na qualidade de segundo subscritor da proposta, a apresentar as linhas de força do projecto em causa.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sra. Ministra, Sras. e Srs. Deputados: Sr. Presidente da Assembleia Nacional, um dos poderes conferidos aos Deputados consiste na apresentação de iniciativas legislativas, conforme o disposto na alínea b) do artigo 94.º da Constituição da República, coadjuvados com alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º e 136.º do Regimento da Assembleia Nacional de 15 de Fevereiro.

No caso do Estatuto dos Funcionários Parlamentares previsto na Lei n.º 4/2007, Lei Orgânica da Assembleia Nacional de 9 de Março, alterada pela Lei n.º 6/2010 de 22 de Julho e n.º 5/2013 de 24 de Julho, o poder de iniciativa compete ao Conselho de Administração da Assembleia Nacional, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional.

Nesses termos, a fim de ser submetido à Mesa da Assembleia Nacional em observância ao disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, o Conselho de Administração da Assembleia Nacional remete em anexo o projecto de Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

Importa referir que o Estatuto que ora remetemos foi objecto de negociação com os representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Assembleia Nacional em obediência ao disposto no artigo 191.º do Regimento da Assembleia Nacional. Desta negociação resultou na aprovação consensual de todos os pontos do Estatuto, excepto os relacionados com o direito de utilização pelos funcionários parlamentares de passaporte de serviço nas suas deslocações ao estrangeiro para tratamento médico e para o gozo de férias, assim como o direito a uma reforma correspondente a 75% do salário base da categoria detida no momento da aposentação.

Assim, esses dois pontos deverão continuar a ser objecto de apreciação ao longo da tramitação legislativa.

Com os melhores cumprimentos.

Os Deputados membros do Conselho de Administração, Carlos Correia Cassandra e Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos.

O Sr. **Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sr. Presidente, a 1.^a Comissão analisou o projecto de lei sobre o Estatuto dos Funcionários Parlamentares e numa das suas reuniões decidiu emitir o seguinte parecer: «O ponto 1, Aspecto legal: A presente iniciativa foi subscrita por dois Deputados em efectividade de funções e tem enquadramento legal no âmbito da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, coadjuvado com os artigos 136.º e 143.º, ambos do Regimento da Assembleia Nacional. Ainda sobre o assunto em epígrafe, verifica-se que os proponentes cumpriram com rigor as regras estabelecidas nos artigos 138.º e 142.º deste mesmo Regimento.

O ponto 2, Contextualidade: A Lei n.º 4/ 2007 – Lei Orgânica da Assembleia Nacional, alterada pelas Leis n.ºs 6/2010 e 5/2013, estabelece que para este caso específico a iniciativa compete aos Membros do Conselho de Administração da Assembleia Nacional, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 39.º da referida lei.

Esta mesma lei impõe que os funcionários parlamentares regem-se pelo Estatuto próprio, nos termos da Lei Orgânica e das resoluções e regulamentações da Assembleia Nacional, adoptados sob proposta do Conselho de Administração.

Nestes termos, o projecto de lei em apreciação tem como objectivo suprir as lacunas ainda lactentes de modo a definir claramente o regime especial de trabalho dos funcionários parlamentares, bem como as relações laborais, recorrendo-se subsidiariamente a lei geral em casos omissos, naturalmente, com as necessárias adaptações.

O ponto 3, Conclusão:

Em observância a nota remetida pelo Conselho de Administração à Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, nota-se que o projecto de lei de Estatuto dos Funcionários Parlamentares foi objecto de negociação entre o Conselho de Administração e a Representação Sindical dos Trabalhadores deste órgão legislativo, em cumprimento do disposto no artigo 151.º do Regimento da Assembleia Nacional. Nestas negociações resultou um consenso entre as partes no que tange a alguns assuntos que contrariam as outras normas e leis da República.

O ponto 4, Recomendação:

Tendo em conta as reservas do Conselho de Administração, fruto das negociações acima referida, a 1.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, recomenda à Mesa da Assembleia Nacional a submeter à iniciativa a apreciação do Plenário para a sua aprovação na generalidade e que a sua discussão a aprovação na especialidade seja na sede da 1.^a Comissão para uma análise cuidadosa e aprofundada de todos os dispositivos constantes no referido projecto de lei.

São Tomé, 23 de Julho de 2014.

O Presidente, Idalécio Quaresma.

O relator, Delfim Santiago das Neves.»

O Sr. **Presidente**: — Quero dizer aos Srs. Deputados que é com alguma satisfação pessoal que vejo a fase final deste processo que se arrasta de algum tempo a esta parte. Sei que os nossos colaboradores, aqueles que trabalham e dão corpo a muitas das nossas acções tem necessidade deste instrumento legal para a sua vida laboral futura, por isso mesmo quero felicitar em nome dos presentes, não só o Sindicato como os membros do Conselho de Administração.

Porque estamos em sede de apreciação na generalidade, peço as Sras. e Srs. Deputados que se pronunciem sobre o assunto. Vamos votar o projecto de lei que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Tenho um requerimento subscrito por dois Srs. Deputados que solicitam a discussão na especialidade deste projecto de lei aqui no Plenário.

Gostaria apenas de aconselhar que respeitássemos o parecer da 1.^a Comissão tendo em conta que estamos a falar de uma lei e há alguns aspectos que poderiam levar muito tempo a sua discussão aqui na plenária e eventualmente inviabilizar a discussão de outros assuntos. E porque teremos a necessidade de reunirmos extraordinariamente deveria ficar o nosso compromisso de, nas próximas reuniões extraordinária, aprovarmos em final global este documento com a indicação de que a 1.^a Comissão nos próximos dias deveria reunir para discutir e aprovar na especialidade este projecto que acabamos de aprovar na generalidade.

Esta é a proposta que apresento ao conselho para não desviarmos do assunto que está agendado para hoje.

Considerações, por favor?

Tem a palavra o Sr. Deputado Gil Costa.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — Entendo a preocupação do Sr. Presidente, perfeitamente, mas creio que o requerimento foi submetido à Mesa, subscrito por dois Srs. Deputados. Entendo que em primeira mão, tendo feito a contra proposta, a sua consideração devia pelo menos pedir a reacção dos Deputados

subscritores. Não entendo, o Sr. Presidente faz a sua intervenção, dá o seu ponto de vista e submete à consideração, sem pelo menos chamar os Deputados subscritores para se pronunciarem, e em função desta consideração poder retirar ou não o requerimento.

O Sr. **Presidente**: — Estava convencido que o Sr. Deputado iria terminar a sua intervenção retirando o documento. O que o Presidente tem que fazer é o que fez. Fazer as considerações, aconselhar o Plenário e pedir para decidir. O Sr. Deputado é subscritor. Fiz referência que este projecto está subscrito por dois Deputados e não citei nomes. Se o Sr. Deputado considera que devemos discuti-lo, mantém o documento e submeterei à apreciação do Plenário, mas antes disso não o farei.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gil Costa.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — Sr. Presidente, peço desculpa a si e aos Srs. Deputados. Por uma questão de coerência é um compromisso que assumi particularmente com os funcionários da Assembleia Nacional, devo dizer que este instrumento foi exaustivamente discutido ao nível da Assembleia. O Sindicato dos Funcionários teve encontro com os três grupos parlamentares, o documento foi aprovado no Conselho de Administração, passou por todas as instâncias deste Parlamento. Só existem dois pontos, segundo parecer da 1.^a Comissão, que levantam dúvida, a questão de reforma e passaporte de serviço. Facilmente, estes dois pontos podem ser vistos aqui em 2 minutos. O resto é só votar, se quisermos. É a minha opinião enquanto Deputado. É o compromisso que assumi com os funcionários da Assembleia Nacional, peço desculpa, sobretudo ao meu grupo parlamentar, eu não vou retirar o requerimento, agora caberá ao Plenário decidir.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, os compromissos do Sr. Deputado com os funcionários da Assembleia Nacional, não engaja o Plenário. É o seu compromisso com os trabalhadores. Aqui a plenária é soberana e decidirá soberanamente.

Srs. Deputados, o que fazemos? Quero chamar a atenção, porque estamos a terminar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Octaviano.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, gostaria de informar que tinha subscrito conjuntamente com o meu colega e amigo Deputado Gil, mas tendo em conta a hora e o espaço temporal que nos limita, acho que poderemos e devemos aderir a proposta de Sua Excelência o Presidente. No entanto, gostaria de sugerir ao meu colega Gil, que estivéssemos na linha do pensamento e da racionalização do tempo, tendo em conta o estado da hora.

Quero dizer que estamos solidários com os funcionários parlamentares e tentaremos fazer o máximo para poder compensar isso.

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, isto obrigou-me a consultar o Regimento, não preenche os requisitos. Precisavam de pelo menos cinco Deputados. Está rejeitado o pedido.

Risos gerais.

Vamos continuar, o ponto 4, análise e votação na generalidade da proposta de lei da protecção de menores.

Peço a Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares para introduzir o assunto e o Sr. Presidente da 1.^a Comissão para indicar o relator do assunto.

Tem a palavra a Sra. Ministra de Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares**: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em São Tomé e Príncipe, a visão relativa ao conceito de crianças, modificou-se. A criança alcançou um estatuto de singularidade que nunca teve anteriormente. Do mesmo modo aprofundou-se a ideia de risco como elemento que torna a criança desigual face a algumas circunstâncias, necessitando uma maior protecção da sociedade.

A vulnerabilidade da criança constitui hoje um factor preocupante para qualquer sociedade e São Tomé e Príncipe não é a excepção. A necessidade de suprir os desafios sociais de garantia dos menores e dos seus direitos consagrados na Constituição da República, constitui um dever da família, da sociedade e do Estado.

É de salientar que a protecção de menor em São Tomé e Príncipe é hoje uma questão prioritária e constitui preocupação do Governo. Assim, com o presente diploma, pretende-se melhorar os da nação em matéria de protecção das crianças em nosso país, por um lado e por outro criar mecanismos directos de cuidados dos menores, bem como institucionalizar a jurisdição pela qual o menor deve ser submetido para promoção do seu direito e protecção dos seus direitos e deveres.

Baseando nestes argumentos que submetemos esta proposta para a devida aprovação.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Viegas, para fazer a leitura do parecer da 1.ª Comissão.

O Sr. **José Viegas** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, o parecer relativo à proposta de lei n.º 47/IX/2014 – Lei Tutelar de Menores é do seguinte teor:

«Introdução. Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional foi submetida à 1ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do competente parecer, a proposta de lei n.º 47/IX/2014 – Lei Tutelar de Menores, remetida à Mesa da Assembleia por iniciativa do XV Governo Constitucional, da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

A 1.ª Comissão reuniu-se no dia 25 do mês de Junho para, dentre outros pontos, proceder à apreciação do documento e indigitar o relator, o que recaiu na pessoa do Sr. Deputado José da Graça Viegas Santiago.

Estiveram presentes na reunião os Srs. Deputados Idalécio Quaresma que a presidiu, Arlindo Ramos, do Grupo Parlamentar da ADI, José da Graça Viegas Santiago, Arlindo Barbosa, Guilherme Octaviano e António Ramos, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e Delfim Neves, do Grupo Parlamentar do PCD.

O ponto 1, Contextualidade: A presente proposta, da iniciativa do Governo, proposta de lei n.º 47/IX/2014 - Lei Tutelar de Menores, visa preencher as lacunas existentes, revogando o Decreto-Lei n.º 44288 de 20 de Abril de 1962, respondendo aos desafios sociais e garantias dos menores e dos seus direitos em São Tomé e Príncipe, consagrados na Constituição da República.

Acrescido às vulnerabilidades de natureza social que afectam o País, a ausência de um quadro legal eficaz constituem fraquezas evidentes que devem ser debeladas.

«A vulnerabilidade da criança constitui um factor preocupante para qualquer sociedade moderna. A necessidade da sua protecção, chama atenção para os cuidados com as mesmas. Assim, o presente diploma vem estabelecer meios directos de cuidados pelos menores e indicar a jurisdição que o menor deve ser submetido para a promoção dos seus cuidados e protecção dos seus direitos e deveres» Leia-se na nota explicativa.

Por conseguinte, sendo São Tomé e Príncipe um Estado de direito democrático e sujeito de Direito Internacional, em matéria de protecção de menores, assume o esforço colectivo e concertado para fazer face a este flagelo que põe em causa a paz, a estabilidade social e a dignidade humana.

O ponto 1, Enquadramento Legal: A presente iniciativa é exercida nos termos do artigo 136.º e do n.º 2 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional, pelo que preenche os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 143.º do Regimento.

Apresente proposta de lei inclui uma exposição de motivos e cumpre o disposto no n.º 2 do artigo 8.º, uma vez que tem um título e traduz sinteticamente o seu objecto, disposição idêntica da alínea b), do n.º 1, do artigo 143.º do Regimento.

A presente proposta de lei vem revogar a Lei Tutelar de Menores (Decreto-Lei n.º 44288 de 20 de Abril de 1962, publicado no Diário do Governo, I Série, Suplemento, N.º 89, em vigor, com o objectivo de assistir os menores, os vínculos e a regulação do poder paternal, mediante medidas de defesa dos direitos ou interesses, com a adopção de medidas cíveis adequadas.

A presente proposta compõe-se de dois títulos, sendo que o primeiro subdivide-se em dois capítulos, dispõe o primeiro das disposições gerais e as competências dos tribunais, relativamente à matéria e aos meios de promoção e protecção do menor.

O segundo capítulo indica os processos em que se aplica a presente lei, como: adopção, regulação do poder maternal, dever de prestação de alimento, inibição do poder paternal, averiguação oficiosa de maternidade ou de paternidade, em suma, esta lei vem dar efectividade as exigências actuais do País, com a crescente falta de responsabilidade com as crianças e a responsabilização daqueles que as tiver ao seu cargo. A iniciativa compõe-se de 83 artigos.

O ponto 2, Conclusão: A presente proposta de lei preenche todos os requisitos formais e legais e está em conformidade com as normas regimentais.

O ponto 4, Recomendação: Face ao acima exposto, a 1.ª Comissão Especializada Permanente recomenda à Mesa da Assembleia Nacional a submeter ao Plenário a referida proposta de lei, para apreciação e aprovação na generalidade, cabendo a sua análise e aprovação na especialidade, na sede desta comissão ou em reuniões conjuntas da 1.ª e 3.ª Comissões Especializadas Permanentes, a serem organizadas para o efeito.

É este o parecer da 1.ª Comissão Permanente Especializada da Assembleia Nacional.

São Tomé, 4 de Julho de 2014.

O Presidente, Idalécio Quaresma

O Relator, José da Graça Viegas Santiago.»

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar às considerações gerais. Sras. e Srs. Deputados, feita a apresentação do parecer desta proposta de lei, denominada a lei tutelar de menores, um diploma que não precisa de mais comentários, tendo em conta a exposição de Sua Excelência a Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares e o parecer da 1.ª Comissão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Maria das Neves.

A Sra. **Maria das Neves** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares, Sras. e Srs. Deputados: Julgo que essa lei só peca por tardia. Por isso, gostaria de felicitar o Governo por essa iniciativa, com a aprovação dessa lei, estaremos a dar um passo extremamente importante na protecção e nos direitos da criança.

Todos reconhecemos que a criança tem direito ao pão, paz e amor, mas na prática não é isso que acontece. Gostaria de sugerir que quando essa lei fosse aprovada na globalidade e publicada, que ela fosse tratada tal como fizemos com a lei da violência doméstica, ou seja, que se pegasse na lei e se fizesse uma pequena brochura para ser disseminado em todo o País, para que toda gente se apropriasse dela, soubesse que ela existe e fizesse um bom uso.

Daqui temos o hábito de deixar a lei metida na gaveta. Esta lei não pode ficar na gaveta, Sra. Ministra. Já que esta em representação do Governo, uma vez publicada, faça uma pequena brochura e que seja disseminada por todo o País, para que ela seja apropriada.

O Sr. **Presidente**: — O novo Governo com o nosso amigo Boa Morte, ministro para área da saúde.

Risos gerais.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar à votação, na generalidade, a proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Fica sujeito à aprovação ao nível da 1.^a e 3.^a Comissões. Passemos de seguida ao ponto 5 que é eleição de novo membro do Conselho de Administração, mas fui informado que já não se torna necessário.

De seguida, temos o ponto 6, análise e votação na generalidade especialidade e final global da proposta de resolução que aprova o acordo sobre benefício da justiça gratuita e da assistência jurídica integral e gratuita entre os membros da reunião das instituições públicas e assistência jurídica dos países de língua portuguesa.

Convido a Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares para proceder à introdução do assunto.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares**: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: O presente acordo da reunião das instituições públicas e assistência jurídica dos países de língua portuguesa foi assinado entre os dias 19 e 20 de Maio do corrente ano, na Cidade de Luanda-Angola, na presença dos ministros da justiça dos países da CPLP e estabelece um regime de assistência jurídica gratuita entre os cidadãos dos Estados-membros da CPLP da qual São Tomé e Príncipe é membro integrante.

Com este acordo, os cidadãos dos Estados-membros, gozarão em igualdade de condições dos benefícios da justiça gratuita e da assistência jurídica integral. A entrada em vigor deste acordo constituirá uma mais-valia para cada um dos Estados-membros, porque irá certamente coadjuvar nas normas do direito interno já existentes, e assim permitir que os cidadãos residentes em cada um dos Estados Partes gozam, no território de outros Estados Partes, de igual condições dos benefícios da justiça gratuita e da assistência jurídica integral e gratuita concedida aos nacionais.

É o que me oferece dizer relativamente a este acordo.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Presidente da 1.^a Comissão Especializada Permanente, temos o parecer sobre este dossiê?

O Sr. **Idalécio Quaresma** (ADI): — Sr. Presidente, temos o parecer, convido o Sr. Deputado Guilherme Octaviano para fazer a leitura.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Octaviano.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, antes de ler este parecer, gostaria de fazer duas notas. Uma primeira para cumprimentar a Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares, por ter trazido a este Parlamento, o documento do qual emitimos o competente parecer.

A segunda nota é para dizer que ao nível da Assembleia Nacional, o nosso dinamismo, o trabalho dos Deputados tem sido empenhado, ao longo desta legislatura, temos um suporte forte com a colaboração dos senhores trabalhadores. Vou passar à leitura do parecer: «Parecer relativo à proposta de resolução n.º 20/IX/14 – Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita entre os membros da Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa – RIPAJ.

Tendo o Governo enviado à Assembleia Nacional, para efeito de aprovação a proposta de resolução que aprova o acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita entre os Membros da Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa – RIPAJ.

Atendendo que, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, o referido acordo baixou para a 1.^a Comissão Especializada da Assembleia, para os devidos efeitos;

Considerando que o presente acordo constitui um mecanismo indispensável para a garantia adicional do exercício efectivo dos direitos fundamentais, bem como visa concretizar uma maior cooperação e assistência técnica mútua entre as instituições de assistência jurídica dos Estados da CPLP.

Assim, o acordo estabelece por um lado, o regime de aplicação de normas jurídicas sistemáticas sobre benefício da justiça gratuita e assistência jurídica integral aos cidadãos carenciados ou vulneráveis dos Estados Partes da CPLP. Por outro lado, prevê que os nacionais, cidadãos residentes habituais de cada um dos Estados Partes gozam, no território dos outros Estados Partes, em igualdade de condições, dos benefícios da justiça gratuita e da assistência jurídica e gratuitos concedidos a seus nacionais, como também, a assistência jurídica integral que consiste na actuação das instituições de assistência jurídica dos países de língua portuguesa, de forma e/ ou extrajudicial, consultiva, preventiva e/ou contenciosa, em favor dos necessitados ou carenciados.

Por fim, a entrada em vigor do presente acordo irá permitir que os cidadãos dos Estados-membros da CPLP que residem ou visitem um dos Estados-membros possam beneficiar de assistência jurídica gratuita em igualdade de condições com os nacionais.

Para o efeito, a 1.^a Comissão Especializada Permanente reuniu-se no dia 23 de corrente mês, na Sala n.º 2 das Comissões, com a presença dos Srs. Deputados Idalécio Quaresma, que a preside, Domingos Boa Morte e Arlindo Ramos, do Grupo Parlamentar da ADI, José Viegas, Guilherme Octaviano, Arlindo Barbosa e António Monteiro, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e Delfim Neves, do Grupo Parlamentar do PCD, decidiu recomendar à Mesa da Assembleia Nacional que a citada proposta de resolução seja submetida ao Plenário, para o efeito de aprovação.

Eis, Excelência, o teor do parecer desta Comissão.

São Tomé, 23 de Julho de 2014.

O Presidente, Idalécio Augusto Quaresma.

O Relator, Guilherme Octaviano.»

O Sr. **Presidente**: — Não sei se há considerações a serem feitas, não sendo o caso convido o Sr. Secretário a apresentar a resolução que adopta o presente acordo.

O Sr. **Secretário**: — Sr. Presidente, passo à leitura do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita entre os Membros da Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa.

O Preâmbulo: Tornando-se necessário a aprovação e ratificação do acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita entre os Membros da Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa – RIPAJ, assinado em 20 de Maio de 2014.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

O artigo 1.º: É aprovado, para ratificação, o Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita entre os Membros da Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa – RIPAJ, cujo texto faz parte integrante da presente resolução.

O artigo 2.º: A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 25 de Julho de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos passar à votação, na generalidade, a proposta de resolução que aprova o acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita entre os Membros da Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa.

A resolução tem um preâmbulo e dois artigos. Vamos passar à votação.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Vamos passar à votação do artigo 1.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação do artigo 2.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação final global.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Portanto, acabamos de aprovar o acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita entre os Membros da Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa.

Passamos ao ponto seguinte, que a votação final global do projecto de lei que aprova o Estatuto da Ordem dos Médicos.

Tem a palavra a Sra. Presidente da 3.^a Comissão Especializada Permanente.

A Sra. **Isabel Domingos** (ADI): — Sr. Presidente, passo à leitura do relatório sobre o projecto de lei n.º 15/IX/2014, que aprova o Estatuto da Ordem dos Médicos de São Tomé e Príncipe.

O ponto 1, introdução:

Nos dias 23, 24 e 28 do mês de Julho de 2014, a 3.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional procedeu à análise e aprovação na especialidade do projecto de lei n.º 15/IX/2014, que aprova o Estatuto da Ordem dos Médicos de São Tomé e Príncipe.

Estiveram presentes às sessões de trabalho os Srs. Deputados Isabel Domingos, que as presidiu, Adérito de Oliveira Bonfim, Mário Fernando (ADI), Filomena Monteiro D'Alva, Hélder Costa das Neves (MLSTP/PSD) e Maria Edith Pinto (PCD).

Esteve ainda presente o Sr. Deputado António Ramos em substituição do Sr. Deputado Adllander Costa de Matos (MLSTP/PSD).

No interesse por um trabalho mais proveitoso, também estiveram presentes os seguintes convidados o Presidente da Comissão Instaladora da Ordem dos Médicos, Dr. Martinho Lopes Nascimento, o Director do Hospital D. Ayres de Menezes, Dr. José Luís de Ceita, o Director do Serviço de Maternidade Central, Dr. Nelson Bandeira, em representação do Hospital Dr. Ayres Menezes, Dra. Isaulina Neto Viegas Barreto, Dra. Liudmila B. Castelo David e Dra. Grimalde Trindade, em representação do Centro Nacional de Endemias, Dra. Elisabete Barros, em representação da Área de Saúde de Água Grande, a Dra. Felícia Silva, em representação do Ministério da Justiça, Assuntos Parlamentares e Administração Pública, Dra. Elsa Monte Verde, Consultor/Advogado Dr. Jaime da Glória Oliveira, em representação da Direcção do Orçamento do Ministério do Plano e Finanças Dr. Danilo Guadalupe P. de Lima.

O ponto 2, análise do projecto de lei:

A discussão na especialidade do projecto de lei que aprova o Estatuto da Ordem dos Médicos resultou na apresentação de cinco propostas de emenda, como a seguir se indica:

O ponto 2.1, propostas de emenda: O primeiro parágrafo do preâmbulo passa a ter a seguinte redacção: «Considerando a lacuna que caracteriza o sistema de saúde na República Democrática de São Tomé e Príncipe, ...e uma medicina humanizada, primando pela competência e zelo profissional»;

O artigo 1.º passa a ter a seguinte redacção: «É criada a Ordem dos Médicos de São Tomé e Príncipe, designada ORMED-STP e aprovado o respectivo Estatuto que faz parte integrante da presente Lei.»

O artigo 2.º passa a ter a seguinte redacção: «Compete à Ordem dos Médicos através dos seus órgãos sociais proceder à regulamentação do presente Estatuto.»

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redacção: «Consideram-se revogadas todas as normas que contrariem o disposto na presente lei.»

O artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «A presente lei entra em vigor nos termos legais.»

O ponto 3, análise do Estatuto da Ordem dos Médicos de São Tomé e Príncipe.

Relativamente ao Estatuto da Ordem dos Médicos de São Tomé e Príncipe, a discussão resultou na apresentação de 21 propostas de alteração, sendo 5 propostas de substituição, 12 propostas de emenda e 4 propostas de aditamento, como a seguir se indica:

O ponto 3.1, propostas de substituição:

No n.º 1 do artigo 9.º, na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º, na epígrafe da subsecção II, no artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 41.º, a expressão «Conselho de Disciplina e de Deontologia Médica (CD-DM)» foi substituída por «Conselho de Disciplina, Ética e de Deontologia Médica (CD-EDM)».

Na alínea c) do artigo 12.º, o termo «segredo» foi substituído por «sigilo»;

Na alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 32.º, na epígrafe da subsecção III e no artigo 44.º, a expressão «Conselho para o Serviço Nacional de Saúde e o Exercício da Medicina Livre (CSNS-EML)» foi substituída por «Conselho para o Serviço Nacional de Saúde e o Exercício da Medicina Privada (CSNS-EMP)».

Nas alíneas c) e d) do artigo 41.º e no artigo 55.º, a expressão «Código de Deontologia» foi substituída por «Código de Ética e de Deontologia»;

A «Secção IX» que passa para «Secção VIII».

O ponto 3.2, propostas de emenda:

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º passam a ter a seguinte redacção: «

1. A Ordem dos Médicos de São Tomé e Príncipe, abreviadamente ORMED-STP é uma instituição de direito público que goza de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2. A Ordem dos Médicos congrega todos os licenciados em medicina, doravante designados de Médicos que, residindo no País, exerçam, queiram exercer, ou tenham exercido em qualquer regime de trabalho, a profissão médica, na observância das disposições do presente Estatuto».

O artigo 2.º passa a ter a seguinte redacção: «A Ordem dos Médicos é do âmbito nacional, está sediada na cidade de São Tomé.»

Os n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º passam a ter a seguinte redacção: «

1. Só podem inscrever-se na Ordem dos Médicos de São Tomé e Príncipe, os médicos que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do presente Estatuto e nos demais regulamentos.

4. As consultorias que implicam a realização de actos médicos devem ser feitas mediante a observância dos requisitos previstos no número anterior e na legislação sobre os actos clínicos e actos próprios dos médicos.»

O n.º 2 do artigo 9.º passa a ter a seguinte redacção: «A decisão de anulação, suspensão, cancelamento ou recusa do pedido de inscrição deve ser notificada ao requerente, podendo este recorrer da decisão junto ao Conselho Executivo da Ordem».

A alínea a) do artigo 10.º passa a ter a seguinte redacção:

«A inscrição dos médicos é anulada, suspensa ou cancelada quando:

a) Tenham sido punidos com pena de expulsão»;

A alínea h) do artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «Agir solidariamente em todas as circunstâncias na defesa dos interesses colectivos salvaguardando os requisitos da Ordem»;

A alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º passa a ter a seguinte redacção: «O Presidente da Ordem dos Médicos, designado Bastonário»;

O actual n.º 1 do artigo 21.º passa a ter a seguinte redacção: «O exercício dos cargos é gratuito».

O n.º 2 do artigo 27.º passa a ter a seguinte redacção: «Apenas pode ser candidato à presidência da Ordem, os médicos são-tomenses, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que tenham pelo menos cinco anos de exercício da profissão e sem qualquer punição de carácter disciplinar superior à de advertência».

A alínea i) do artigo 34.º passa a ter a seguinte redacção: «Elaborar e aprovar os regulamentos da Ordem, dos seus respectivos órgãos e serviços, sempre que as mesmas não relevem da competência do Congresso»;

As alíneas b) e k) do artigo 45.º passam a ter a seguinte redacção: «

b) Planificar cursos de actualização e aperfeiçoamento..., ou outras instituições públicas e/ou privadas»;

k) Colaborar com o Serviço Nacional de Saúde ... durante as situações epidémicas e de catástrofes»;

O artigo 53.º passa a ter a seguinte redacção: «

1. As primeiras eleições para os órgãos da Ordem devem realizar-se no prazo de 12 meses subsequentes a data da entrada em vigor do presente Estatuto.

2. Compete à Comissão Instaladora, composta por cinco membros eleitos pelos médicos, fixar a data das primeiras eleições, nos termos do n.º 1 deste Artigo.»

O ponto 3.3, propostas de aditamento:

A alínea c) do artigo 4.º, sendo que a anterior alínea c) passa para alínea d) e sucessivamente, com a seguinte redacção: «Promover o desenvolvimento da cultura médica e intercâmbio científico, concorrer para estabelecimento e aperfeiçoamento constante do Serviço Nacional de Saúde, colaborando com os instrumentos fundamentais do Sistema Nacional de Saúde, nomeadamente, a Política Nacional de Saúde, o Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário e a Carta Sanitária»;

Ao artigo 8.º «Requisitos básicos de inscrição» sendo que o anterior artigo 8.º passa para artigo 9.º e sucessivamente, com a seguinte redacção:

«Só pode inscrever-se na Ordem, quem reúna os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura em medicina;

b) Possuir idoneidade moral para o exercício do cargo;

c) Estar no pleno gozo dos seus direitos civis.»

Ao n.º 2 do artigo 21.º com a seguinte redacção: «Pode ser atribuída a uma verba de ajuda de custo a fixar no Regulamento Geral da Ordem dos Médicos».

Foram aditadas as epígrafes aos artigos 1.º a 55.º do Estatuto, como se segue:

Capítulo I: artigo 1.º «Denominação», artigo 2.º «Sede».

Capítulo II: artigo 3.º «Princípios», artigo 4.º «Finalidades», artigo 5.º «objectivos».

Capítulo III: artigos 6.º a 14.º:

Secção I - «Exercício da medicina», «Condições de inscrição», «Requisitos básicos de inscrição», «Procedimentos de inscrição», «Anulação, Suspensão e Cancelamento de Inscrição», «Impedimento».

Secção II - «Deveres», «Violação dos deveres», «Direitos».

Capítulo IV: artigos 15.º a 49.º:

Secção I- «Órgãos», «Órgãos de competência geral e específica», «Mandato», «Eleição», «Procedimento eleitoral», «Término do mandato», «Gratuidade do mandato»;

Secção II- «Congresso», «Mesa do congresso», «Competência do congresso», «Modalidades de realização do congresso», «Validade das deliberações»;

Secção III- «Eleição do Presidente da Ordem», «Requisitos de candidatura», «Constituição da mesa de voto», «Competência do Presidente da Ordem», «Impedimento».

Secção IV- «Competência do Vice-presidente da Ordem».

Secção V- «Composição do Conselho Executivo», «Competência do Conselho Executivo».

Secção VI- «Composição do Conselho Fiscal», «Competência do Conselho Fiscal».

Secção VII- «Conselho de Competência Específica (CCE)», «Representação do CCE», «Funcionamento do CCE», «Natureza e funcionamento do CD-EDM», «Competência do CD-EDM», «Jurisdição disciplinar», «Sanção disciplinar», «Competência do CSNS-EMP», «Competência do CEE-CM».

Secção VIII: «Receitas», «Despesas», «Fundos» e «Orçamento».

Capítulo V- artigos 50.º a 55.º: «Representação em juízo», «Revisão e dissolução», «Dúvidas», «Primeiras eleições», «Regimento», «Normas de aplicação transitória».

O ponto 4, votação e aprovação:

Com as devidas alterações, no dia 28 de Julho do corrente, os artigos do Projecto e Lei e do Estatuto foram submetidos à votação, nos termos regimentais, tendo sido aprovados por unanimidade.

Por fim, a Comissão elaborou o seu Texto Final, em anexo ao presente relatório que deve ser submetido à votação final global pelo Plenário desta augusta Assembleia.

Comissão dos Assuntos Sociais, em São Tomé, aos 31 de Julho de 2014.

A Presidente, Isabel Mayza Domingos.

O Relator, Hélder Costa das Neves.»

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Acabamos também de aprovar o projecto de lei que aprova o Estatuto da Ordem dos Médicos. Queremos aproveitar este momento para felicitar a classe médica nacional e agradecer aos Srs. Deputados por terem tudo feito, para que essa classe tão importante da nossa sociedade pudesse ter de facto um instrumento jurídico que os pudessem associar e permitir que os mesmos exerçam melhor as suas funções em prol de nossa população.

Portanto, está aprovado o documento que adopta o Estatuto da Ordem dos Médicos.

Temos ainda alguns pontos. O ponto oitavo é análise e votação na generalidade, especialidade e final global da proposta de resolução que aprova a carta africana sobre os valores e princípios dos serviços da administração pública.

Convido a Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares a introduzir o assunto.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares**: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: A Administração Pública é constituída por um conjunto de actividades organizativas e executiva do Estado, com objectivo fundamental de responder aos desafios colectivos.

Assim é fundamental encorajar os cidadãos utentes dos serviços públicos a participar de forma activa e eficaz nos procedimentos promovendo os valores morais inerentes às actividades com vista a garantir a prestação de serviços transparentes.

Daí a necessidade da criação das condições e melhoria de trabalhos dos funcionários e agentes públicos, assegurando aplicação dos seus direitos legítimos. Excelências, a carta africana sobre os valores e princípios do serviço da Administração Pública é um documento que diria refrescante. Na verdade, é como se fosse uma almofada de ar fresca para uma administração que se quer moderna e eficiente.

Prevêem sobretudo dos princípios basilares da Administração Pública que serve do cumprimento as normas nacionais existente em cada um dos países africanos. A presente carta constitui por isso um suporte complementar para a prestação de melhores serviços aos funcionários e utentes, sendo que a sua implementação, tornará mais suave a aplicabilidade das normas ligadas a Administração Pública. Este é também um documento importante e encorajador na medida em que os seus objectivos propulsionam aos Estados-membros da União Africana melhor atenção na selecção, atribuição e aplicação das políticas a serem implementadas e desenvolvidas pelos serviços, proporcionando, assim, um desenvolvimento sustentável da Administração Pública do País.

Assim, dentre os vários princípios basilares contidos na carta, permitam-me destacar a igualdade dos utentes na administração e prestação dos serviços públicos, a permissão das formas de discriminação, com base na origem na raça, no género e nos portadores da deficiência física, a religião, aspectos étnicos,

opinião política, afiliação sindical ou qualquer outra forma de discriminação, a imparcialidade e a devida equidade no prosseguimento de prestação de serviços públicos, continuidade de serviços públicos em quaisquer circunstâncias. Por outro lado, Excelências, a presente carta contém também nos seus capítulos II e III, respeito sobre direitos humanos e códigos de condutas para serviços públicos, factores determinantes para um Estado de direito democrático.

São Tomé e Príncipe, enquanto Estado-membro da União Africana inserido no grupo dos países da África Central, é um dos países que ainda não assinou a referida carta, assim por todos os factos aqui apresentados, julgamos que é um documento importante para Administração Pública são-tomense e merece toda nossa atenção.

O Sr. **Presidente**: — Feita a apresentação, não sei se os Srs. Deputados têm considerações a serem feitas.

Tem a palavra a Sra. Deputada Filomena Monteiro.

A Sra. **Filomena Monteiro** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: procedo à leitura do parecer sobre a proposta de resolução n.º 17/IX/2014, que aprova a Carta Africana sobre Valores e Princípios dos Serviços e da Administração Pública.

«O ponto 1, introdução:

Por despacho de Sua Excelência Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida a 3.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e parecer, a proposta de resolução n.º 17/IX/2014, que aprova a Carta Africana sobre Valores e Princípios dos Serviços e da Administração Pública remetida à Mesa da Assembleia Nacional, por iniciativa XV Governo Constitucional.

O ponto 2, enquadramento legal:

Tendo analisado a proposta de resolução, a Comissão constatou que a iniciativa preenche os preceitos legais, em observância da alínea b) do artigo 94.º da Constituição da República e o artigo 136.º do Regimento da Assembleia Nacional.

O ponto 3, considerações gerais:

A Carta Africana sobre os Valores e Princípios dos Serviços e da Administração Pública é um documento adoptado na XVI Sessão Ordinária da Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, realizada em Addis Abeba - Etiópia, a 31 de Janeiro de 2011 e constitui um grande passo para a realização da agenda dos valores comuns da União Africana.

O documento no seu capítulo II define as obrigações da administração e dos serviços públicos e regula a questão do acesso ao serviço público. No capítulo III é apresentado um código de conduta dos agentes da função pública, realçando sobre o profissionalismo, o comportamento ético e aponta para as incompatibilidades e situações que podem levar ao conflito de interesses.

O documento também faz referência a prevenção e o combate à corrupção, destacando que os Estados Partes devem promulgar leis e adoptar estratégias para combater a corrupção através da criação de instituições independentes de anti-corrupção.

O ponto 4, considerações finais:

Tendo em conta que, através deste documento, os países membros da Organização da União Africana (OUA) pretendem reforçar e promover valores e princípios universais na Administração Pública visando promover uma administração de excelência nos países membros.

Tendo ainda em conta que esta Carta vai ao encontro dos aspectos que orientam os princípios estruturantes da função pública são-tomense pugnada nos princípios de responsabilização, garantias e deontologias, visando reforçar e consolidar os serviços públicos, com vista a promover a integração sustentável no Continente.

Assim sendo, a 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, congratula-se com a pertinência de trazer ao nosso ordenamento jurídico mais um dispositivo legal que represente o nosso compromisso, os valores comungados por todos nós, a nossa consciência colectiva sobre os valores e princípios que devem nortear os nossos esforços rumo a consolidação de uma administração pública africana assente em valores de ética, integridade, profissionalismo, prestação de contas, a meritocracia e a cultura de trabalho.

O ponto 5, recomendação:

Face aos pontos acima referidos e reconhecendo a Administração Pública como pilar fundamental do desenvolvimento económico e da consolidação da democracia nos países africanos, a 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, recomenda ao Plenário a análise e aprovação da proposta de resolução que aprova Carta Africana sobre os Valores e Princípios dos Serviços e da Administração Pública.

Comissão dos Assuntos Sociais, em São Tomé, 11 de Agosto de 2014.

A Presidente Isabel Mayza Domingos,

A Relatora, Filomena Monteiro.»

O Sr. **Presidente**: — Peço ao Sr. Secretário para apresentar o projecto de resolução.

O Sr. **Secretário**: — Sr. Presidente, a Carta Africana sobre os Valores e Princípios dos Serviços e da Administração Pública. «Tornando-se necessário a aprovação e ratificação da Carta Africana sobre os Valores e Princípios dos Serviços e da Administração Pública, assinado em 31 de Janeiro de 2011, tendo em conta a sua importância na consolidação dos compromissos assumidos colectivamente pelos Estados-membros para a melhoria da prestação dos serviços públicos, a Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

O artigo 1.º: É aprovado para ratificação a Carta Africana sobre os Valores e Princípios dos Serviços e da Administração Pública. Cujo texto faz parte integrante da presente resolução.

O artigo 2.º: A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 25 de Julho de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, vamos passar à votação da proposta de resolução que adopta a Carta Africana sobre os Valores e Princípios dos Serviços e da Administração Pública.

O presente projecto tem um preâmbulo e dois artigos.

Vamos passar à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação, na especialidade, o preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação do artigo 1.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação do artigo 2.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Foi aprovado o projecto de resolução que adopta a Carta Africana sobre os Valores e Princípios dos Serviços e da Administração Pública.

Declaro encerrada a sessão.

Eram 14 horas e 55 minutos.